

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado DESIGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - Condor Logística de Cargas, localizado na GLEBA 04, LOTE 499, MÓDULO D, DO PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO ALEXANDRE GUSMÃO - PICAG, localizada nos limites da RA IX - CEILÂNDIA/DF. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 13 de outubro de 2020, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos e a documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

PROCESSO: 00391-0002080/2020-05

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pela Presidente, o Sr. CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado BRASÍLIA AMBIENTAL, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa do BRASÍLIA AMBIENTAL, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Ato Normativo Setorial do IBRAM aprovado pela Instrução Normativa nº 373, de 14 de setembro de 2018, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**1. OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Brasília Ambiental, executar atividades e ações que fomentem a Educação Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Centro de Práticas Sustentáveis - CPS, por um período de 36 meses (trinta e seis) meses.

1.2. Esse instrumento visa estabelecer modelo de cooperação que viabilize o pleno funcionamento do CPS, com a maximização da oferta de atividades à população e participação ativa da comunidade na sua gestão. Para tanto, a instituição selecionada deverá assumir as co-responsabilidades relativas à manutenção física das estruturas, podendo, em contrapartida, utilizar os espaços do centro para oferecer atividades relacionadas à Educação Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável, bem como explorar seu potencial econômico, por meio da oferta de serviços e comercialização de produtos correlatos à essa temática.

1.3. A Educação Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável são os temas focais a serem desenvolvidos no espaço do CPS, sendo proibido o uso do espaço para qualquer outro tipo de prática desvinculada da temática ambiental. Desse modo, as propostas a serem apresentadas devem estar alinhadas aos eixos norteadores do Centro, a saber:

1.3.1. Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;

1.3.2. Agroecologia;

1.3.3. Tecnologias Sociais e mecanismos de Desenvolvimento Limpo;

1.3.4. Práticas Integrativas de Saúde-Ambiente;

1.3.5. Cultura Popular do Cerrado;

1.3.6. Consumo consciente e tratamento adequado de Resíduos.

1.4. A parceria será formalizada mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Ato Normativo Setorial do IBRAM aprovado pela Instrução Normativa nº 373, de 14 de setembro de 2018.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. Não haverá repasse de recursos pelo Brasília Ambiental, porém, para a execução do objeto da Parceria, as instalações físicas do prédio onde está instalado o Centro de Práticas Sustentáveis deverão ser compartilhadas com a(s) OSC(s) selecionada(s), conforme o Plano de trabalho.

2.2. O detalhamento da utilização do espaço físico pelos partícipes será tratado no Plano de Trabalho.

2.3 Não haverá compartilhamento de mobiliário entre o Brasília Ambiental e a(s) OSC(s), sendo que cada um dos participantes será responsável por seus bens e equipamentos.

2.4. Não será admitida a sublocação dos espaços físicos do CPS ou a cessão destes pela(s) OSC(s) selecionada(s) para outras entidades.

3. REPASSES

Não haverá repasse de recursos pelo Brasília Ambiental.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Será exigida contrapartida em realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva no conjunto edificado do Centro de Práticas Sustentáveis, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 7.000,00 mensais, que consistirá em:

4.1.1. Realização de manutenção preventiva de todo conjunto edificado do Centro de Práticas Sustentáveis, incluído as edificações e seus componentes, pisos internos e externos, calçadas, forros das salas e galpões, instalações elétricas, hidrossanitários e esgoto, equipamentos, bombas, jardins, canteiros, além do telhado verde das edificações dentre outros e elaboração de cronograma de manutenção preventiva de acordo NBR 5674 e previamente apresentado ao IBRAM para avaliação. Deverá estar elencada no cronograma, toda a gestão das manutenções preventivas em periodicidade semanal, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual das ações planejadas, a fim de garantir o bom funcionamento da edificação e que se mantenham seguras e dentro dos padrões de qualidade.

4.1.2. Realização de manutenção corretiva do conjunto edificado, além das que possam ocorrer ao decorrer do acordo de cooperação, assim como as já existentes que através de uma vistoria em conjunto com técnicos do IBRAM e a celebrante, será identificada tais inconformidades para serem corrigidas e elaborado um cronograma de correção das inconformidades encontradas. Tais serviços de correção sejam obras ou substituição de peças ou equipamentos dentro do Centro de Práticas Sustentáveis, devem ser comunicado ao IBRAM para conhecimento e verificação dos procedimentos adotados, evitando a descaracterização do conjunto edificado.

4.2. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

4.3. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. O Instituto Brasília Ambiental, é o órgão gestor do CPS, que fará as avaliações, o acompanhamento da parceria e dos projetos realizados durante o tempo de validade da parceria;

5.2. A execução da parceria se dará por atuação em rede, podendo ser composta por:

5.2.1. Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

5.2.2. Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com o Brasília Ambiental, poderão firmar o Termo de Atuação em Rede com a organização da sociedade civil celebrante;

5.3. A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que as organizações celebrantes cumprem os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

5.4. A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de quinze dias.

5.5. Sem qualquer prejuízo às OSC celebrante e executantes desta parceria, ao Brasília Ambiental fica resguardada a autonomia de execução de atividades, projetos ou programas de caráter estratégico que tenham por função a missão institucional da autarquia.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**6. ETAPAS**

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) para cps_email@ibram.df.gov.br. De 01/09/2020 até 01/10/2020;

6.1.2. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas, pelo site do IBRAM - Até 02/10/2020;

6.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.1.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos.

7.3 Será considerado vencedor a proposta que tiver cumprido os requisitos de seleção, obtiver melhor técnica e maior pontuação.

7.4 Em caso de empate será escolhida a instituição com maior antiguidade.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pelo Brasília Ambiental quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.7. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.8. Emissão de parecer técnico;

9.1.9. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.10. Emissão de parecer jurídico;

9.1.11. Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.2. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

10.1.3. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.1.6. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.1.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.10. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.1.11. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a experiência acumulada no desenvolvimento de atividades de educação ambiental, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.1.13. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.14. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria. (Documento referente ao domicílio ou endereço fiscal da Organização).

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. O Brasília Ambiental consultará o Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, e com os Resultados da pesquisa, verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial cps_email@ibram.df.gov.br, dos seguintes atos:

12.1.1. Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

12.1.2. Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que preceder a assinatura do instrumento.

12.1.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.1.4. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 1 (um) ano, contado da data de homologação dos participantes vencedores.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Brasília Ambiental poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. O Brasília Ambiental se reserva o direito de firmar outros Acordos de Cooperação Técnica - ACT, com uma ou mais Organizações Governamentais.

14.3. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.4. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.5. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.6. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.7. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por: cps_email@ibram.df.gov.br.

14.8. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.10. As instituições interessadas, poderão agendar visitas ao espaço do CPS para levantamento de informações. O agendamento se dará através do link <http://www.ibram.df.gov.br/visitas-guiadas/>, durante o período que estiverem abertas as inscrições para este edital.

14.11. O documento base da realização da parceria é o plano de trabalho, é importante que qualquer alteração executada, seja refletida e alterada também no plano de trabalho.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

OS ANEXOS ESPECIFICADOS ACIMA ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO BRASÍLIA AMBIENTAL E PODERÃO SER ACESSADOS POR MEIO DO LINK: <http://www.ibram.df.gov.br/chamamento-publico-de-organizacoes-da-sociedade-civil-oses-para-a-execucao-de-atividades-no-centro-de-praticas-sustentaveis-cps/>.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00002745/2020-50. Assunto: Contratação prestação dos serviços bancário Banco de Brasília - BRB. Interessado: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. A Subsecretária-Interina de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista o disposto no caput artigo 25, da Lei nº 8.666/93, acatando o Parecer nº 325/2020 – PGDF/PGCONS e orientações do Parecer nº 40/2020-AJL/SETRAB, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da instituição financeira de economia mista Banco de Brasília – BRB, inscrita no CNPJ nº. 00.000.208/0001-00, visando à contratação do Banco de Brasília - BRB para a prestação de serviços bancários de operacionalização do pagamento de benefícios emergenciais do Programa Renova DF, instituído pelo decreto de Lei nº 41.037 de julho de 2020 da Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB, no valor total de R\$ 90.590,00 (noventa mil quinhentos e noventa reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrição constante do Projeto Básico (id.46084837), devidamente aprovado pelo Subsecretário de Administração Geral. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. THALES MENDES FERREIRA, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 04012-00001512/2020-30. A Subsecretaria de Administração – SETRAB/GAB/SUAG comunica a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada com base no inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/93, referente à contratação de empresa para disponibilização de seguro aos participantes do Programa RENOVA DF, em caso de acidentes pessoais, invalidez permanente total ou parcial por acidente ou morte acidental, por meio de apólice coletiva. O recebimento das propostas será até às 18 horas do dia 04 de setembro de 2020 por meio do endereço eletrônico ulic@setrab.df.gov.br, no qual também poderá ser solicitado o Projeto Básico.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA
Subsecretária, Interina

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo: 0020-00008605/2019-92. Objeto: locação de containers para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 30.900,00. Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT- 03.122.8203.4220.0007; ND- 33.90.39; Fonte: 170. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 926121. Cadastramento das propostas no citado site até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 14h30min do dia 14 de setembro de 2020, horário de Brasília. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2020
CLEONICE NERI DOS SANTOS
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 208/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 208/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 11/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de Saneantes e Medicamentos (Álcool, Clorexidina e Ácido Cítrico), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 04 para a empresa Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda, pelo valor total de R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais); item 02 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); item 03 para a empresa L F Wolf Arias Hospitalares ME, pelo valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Brasília - DF, 31 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-109/2020

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DOS INQUILINOS DE CEILÂNDIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA DOS INQUILINOS DA CEILÂNDIA, CNPJ: 04.112.286/0001-91, convoca o Sr. Riquielmoy da Silva Lopes Junior, CPF: 053.254.651-20, a comparecer na sede da entidade no prazo de quarenta e oito horas a contar da data desta publicação para se manifestar em regularizar os pagamentos de boletos da CODHAB em atraso, débitos junto a entidade, apresentação dos projetos de arquitetura e estrutural atrasados do empreendimento da QE 52, CONJUNTO G LOTE 03- GUARÁ II, última convocação.

ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA DOS INQUILINOS DA CEILÂNDIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PRÓ MORADIA DOS INQUILINOS DA CEILÂNDIA, CNPJ: 04.112.286/0001-91, convoca o associado LETÍCIA MARTINS DA SILVA LOPES, CPF: 053.254.651-20, a comparecer no prazo de quarenta e oito horas para se manifestar em regularizar os pagamentos de boletos da CODHAB em atraso, taxas de sondagem em atraso, apresentação dos projetos de arquitetura e estrutural em atraso do empreendimento da QE 52, Conjunto G Lote 04- GUARÁ II, última convocação. DAR-745/2020

AUTO POSTO AVENIDA DAS PALMEIRAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público o recebimento da Licença Prévia nº 18/2020 – IBRAM/PRESI. A Licença Prévia possui a finalidade de autorizar a localização da atividade de posto revendedor de combustível, na QNA 13 Lote 34 - Taguatinga/DF CEP: 72.110-130. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental Processo 00391-00003599/2020-01 e consequentemente expedida a licença citada em favor de Juraci Pessoa de Carvalho Junior.

AUTO POSTO AVENIDA DAS PALMEIRAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público o recebimento da Licença de Instalação nº 35/2020 – IBRAM/PRESI. A Licença possui a finalidade de autorizar a instalação da atividade de posto revendedor de combustível, na QNA 13 Lote 34 - Taguatinga/DF CEP: 72.110-130. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental Processo nº 00391-00003600/2020-99 e consequentemente expedida a licença citada em favor de Juraci Pessoa de Carvalho Junior. DAR-751/2020

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME Nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241
COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 dias do mês de agosto de 2020, às 11 horas, na sede social da Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. (“Companhia”), localizada no Setor Hotelheiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 13, 14 e 17 de agosto de 2020, respectivamente, nas páginas 43, 59 e 91, e no Jornal de Brasília nos dias 13, 14 e 17 de agosto, nas páginas 21, 22 e 18, respectivamente, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Estavam presentes acionistas titulares de 120.959.509 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando aproximadamente 75,64% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas apostas no “Livro de Presença de Acionistas”. 3.